



EM USO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS SETORES DO SINE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, foi constatado que a proposta não atende aos critérios técnicos do Termo de Referência, tornando inviabilizada a contratação nos termos pretendidos. Os interessados têm um prazo para manifestação de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 13 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025, no seguinte e-mail: [licitacao.semascg@gmail.com](mailto:licitacao.semascg@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas no e-mail fornecido ou na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na Rua Lino Gomes da Silva, nº 182, bairro São José, Campina Grande – PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 11 de Agosto de 2025  
**FABIO HENRIQUE THOMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Câmara Municipal de Campina Grande

### ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

LEI Nº 9.257, DE 16 DE JULHO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PARA IMPLANTAR A GRATUIDADE DE ENTRADA PARA POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, BOMBEIROS MILITARES E GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, AGENTES DA SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA, AGENTES DE TRÂNSITO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL E MEIA-ENTRADA AOS SEUS DEPENDENTES ÀS SESSÕES DE CINEMA, TEATRO, SHOWS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEQUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Os Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares e Guardas Civis Municipais, Agentes da Secretaria do Estado da Justiça, Agentes de Trânsito, mediante apresentação de identidade funcional, terão assegurado a gratuidade no transporte público e na entrada nas sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Campina Grande.

**Parágrafo único.** A gratuidade de que trata esta Lei não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da capacidade de lotação das sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos ou casas de espetáculos realizados no Município de Campina Grande.

**Art. 2º** O beneficiário deverá comprovar a sua condição de Policial Militar, Policial Civil, Bombeiro Militar, Agente da Secretaria de Estado da Justiça e Guarda Civil Municipal, através da carteira de identidade funcional própria.

§ 1º Será concedido o benefício da meia-entrada, com desconto de 50% (cinquenta por cento) no ingresso, aos familiares (cônjuge, filhos estudantes até 12 anos acompanhados do Agente de Segurança Pública responsável) que acompanharem os integrantes dos Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares e Guardas Civil Municipais nos estabelecimentos e eventos de que trata o art. 1º desta Lei. A meia-entrada somente deverá ser concedida com apresentação de documento oficial que comprove o parentesco.

§ 2º O agente público que estiver portando armamento deverá apresentar junto com a carteira Funcional o Porte de arma e deverá preencher um livro ata com ordem numérica na entrada do estabelecimento com os dados do armamento que estiver portando.

§ 3º Os organizadores dos eventos mencionados nesta Lei poderão acionar estes agentes públicos para o caso de situações de emergência no local do evento.

§ 4º Para atendimento desta Lei, os agentes públicos citados terão direito à gratuidade na quantidade estipulada em Lei não necessitando a utilização do fardamento para cumprimento da mesma.

**Art. 3º** Os agentes públicos citados na Lei em seu art. 1º que forem impedidos de adentrar nos locais especificados nesta Lei, devem:

**I** - No momento do fato ocorrido solicitar por meio do telefone de emergência a presença de uma viatura policial;

**II** - Solicitar que se faça um boletim de ocorrência, arrolando duas testemunhas;

**III** - A cópia da ocorrência deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Campina Grande e encaminhada ao setor de fiscalização do município para as devidas providências quanto ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Campina Grande, 16 de julho de 2024; Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande.

**MARINALDO CARDOSO**  
PRESIDENTE

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de agência de propaganda para a pres-

tação de serviços de Publicidade Institucional, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/10; subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; e demais disposições presentes neste Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Campina Grande - PB, 11 de agosto de 2025  
**JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

## Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - CNPJ: 59.542.535/0001-37 - R\$ 174.000,00; FORTHE TRATORES LTDA - CNPJ: 01.504.670/0001-08 - R\$ 13.906,00; PROJETUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 12.579.380/0001-40 - R\$ 31.360,00; SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO - CNPJ: 27.014.762/0001-01 - R\$ 190.190,00.

Alagoa Grande - PB, 11 de Agosto de 2025  
**JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO**  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Órgão: 02.200 Função: 27 Subfunção: 812 Programa: 0904 Ação: 1121 Elemento de despesa: 30 □ Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 (PRÓPRIO) 749 (OUT. VINC) Órgão: 02.200 Função: 27 Subfunção: 812 Programa: 0904 Ação: 2130 Elemento de despesa: 30 □ Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 (PRÓPRIO) 749 (OUT. VINC) Órgão: 02.220 Função: 04 Subfunção: 131 Programa: 2001 Ação: 2404 Elemento de despesa: 30 □ Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 (PRÓPRIO) Órgão: 02.240 Função: 06 Subfunção: 181 Programa: 0919 Ação: 2501 Elemento de despesa: 30 □ Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 (PRÓPRIO) Órgão: 02.241 Função: 26 Subfunção: 122 Programa: 2004 Ação: 2549 Elemento de despesa: 30 □ Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 (PRÓPRIO) Órgão: 02.242 Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 2001 Ação: 2550 Elemento de despesa: 30 □ Material de Consumo. Fonte de recurso: 500 (PRÓPRIO), DEMAIS DOTAÇÕES DESCRITAS EM CONTRATO E NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 12/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00103/2025 - 12.08.25 - FORTHE TRATORES LTDA - CNPJ 01.504.670/0001-08 - R\$ 13.906,00; CT Nº 10103/2025 - 12.08.25 - PROJETUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 12.579.380/0001-40 - R\$ 31.360,00; CT Nº 20103/2025 - 12.08.25 - SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO - CNPJ 27.014.762/0001-01 - R\$ 190.190,00; CT Nº 30103/2025 - 12.08.25 - 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - CNPJ 59.542.535/0001-37 - R\$ 174.000,00.

## Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para atender as necessidades da frota municipal de Algodão de Jandaíra. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: ARP Nº RP 000062025 - 16.04.25 - CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R\$ 420.000,00; ARP Nº RP 100062025 - 16.04.25 - IRENALDO FREIRE DA SILVA - R\$ 403.000,00; ARP Nº RP 200062025 - 16.04.25 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R\$ 417.000,00 ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos, visando atender as necessidades da frota municipal do município de Algodão de Jandaíra. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2025. VIGÊNCIA: até 11/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: ARP Nº RP 000092025 - 11.06.25 - IRENALDO FREIRE DA SILVA - R\$ 1.198.000,00. ARP Nº RP 100092025 - 11.06.25 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R\$ 1.150.000,00. ARP Nº RP 200092025 - 11.06.25 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 1.249.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.